

**Resolução GR nº. 38/2020, de 24/03/2020****Reitor: Marcelo Knobel**

*Dispõe sobre procedimentos administrativos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (Covid-19) na UNICAMP*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas,

- Considerando o agravamento da crise sanitária ocasionada pela pandemia do coronavírus, declarada no dia 12/03/2020 pelo Diretor-geral da OMS;
- Considerando as medidas preventivas tomadas na Unicamp, em especial a Resolução GR n.º 24/2020;
- Considerando a Lei n.º 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus**;
- **Considerando a Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.**

Baixa a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Fica delegada competência para prática de ato de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020, às autoridades administrativas abaixo indicadas:

- I – Diretor Geral de Administração, Diretor Ajunto de Administração e Coordenador de Divisão da Assessoria Administrativa da DGA;
- II – Superintendente e Coordenador de Administração do Hospital de Clínicas – HC;
- III – Superintendente, Diretor Associado e Diretor da Divisão Administrativa do Hospital da Mulher Prof. Dr. José Aristodemo Pinotti – CAISM
- IV – Coordenador, Coordenador Associado do Centro de Hematologia e Hemoterapia – Hemocentro e Diretor da Divisão de Hemoterapia – Hemocentro.



## Gabinete do Reitor

**Artigo 2º** - Fica delegada competência ao Diretor Executivo de Administração para ratificar os atos de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020, após análise das instâncias competentes.

**Artigo 3º** - Os procedimentos para a formalização das contratações de que trata esta Resolução serão detalhados em Instrução a ser editada pela Diretoria Geral de Administração – DGA.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Marcelo Knobel**  
**REITOR**

---

Documento assinado eletronicamente com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil por **MARCELO KNOBEL, REITOR**, em 24/03/2020, às 18:38 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[https://servicos.sigad.unicamp.br/sigad-webapp-public/verificar\\_documento/](https://servicos.sigad.unicamp.br/sigad-webapp-public/verificar_documento/), informando o código verificador:  
**7F08BD1D 7B3A484B A3FC0416 1C043841**

